

Conclusão 52

Reunião: 06 de novembro de 2020.

Relator: Dr. Jorge Hassib Ibrahim

Revisor: Dr. Gerardo Humberto Alves Silva Junior

Tema: “Lei de Abuso de Autoridade – Conceito e Extensão de Decisão Manifestamente Ilegal”.

Dispositivo: “A expressão manifesta desconformidade com as hipóteses legais contida no art. 9º da Lei n. 13.869/19, por ser elemento normativo do tipo que exige juízo valorativo, se dá quando a conduta é praticada pelo agente com a finalidade específica de prejudicar outrem ou beneficiar a si mesmo ou a terceiro, ou, ainda, por mero capricho ou satisfação pessoal, nos termos da norma de extensão do parágrafo primeiro, com a ressalva de que a divergência na interpretação de lei ou na avaliação de fatos e provas não configura abuso de autoridade, conforme prevê o parágrafo segundo, ambos do art. 1º da mesma lei”.

Aprovada por maioria.